



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



VINICIUS FONSECA SILVA

**ANÁLISE COMPARATIVA DE MANUAIS DE USO DA FORÇA DA PM-GO E PM-  
DF**

GOIÂNIA-GO

2024

VINICIUS FONSECA SILVA

**ANÁLISE COMPARATIVA DE MANUAIS DE USO DA FORÇA DA PM-GO E PM-  
DF**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Alex Jorge das Neves.

GOIÂNIA-GO

2024

# ANÁLISE COMPARATIVA DE MANUAIS DE USO DA FORÇA DA PM-GO E PM-DF

## COMPARATIVE ANALYSIS OF PM-GO AND PM-DF USE OF FORCE MANUALS

Vinicius Fonseca Silva<sup>1</sup>

Alex Jorge das Neves<sup>2</sup>

### Resumo

Reconhecendo a responsabilidade dos Estados na salvaguarda dos direitos fundamentais, especialmente à vida, liberdade e segurança pessoal, concedendo autoridade legal para o uso da força, o estudo tem como objetivo realizar uma análise comparativa dos manuais de uso da força da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) e da Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF). A metodologia segue uma abordagem rigorosa, incluindo revisão documental e bibliográfica, desenvolvimento de uma matriz de categorias e análise integrada. Os resultados destacam lacunas nas normativas internacionais, desafios na distinção entre uso legítimo e abuso da força, e deficiências na legislação brasileira em relação ao monitoramento das diretrizes. A evolução da abordagem policial, representada por diferentes níveis de uso da força, evidencia a busca por um equilíbrio entre preservação da ordem pública e respeito aos direitos individuais. Assim, conclui-se, enfatizando a necessidade de aprimoramento nas políticas de segurança e destaca a importância de práticas éticas, transparentes e legalmente embasadas no uso da força para garantir a eficácia das instituições policiais na proteção dos direitos fundamentais e promoção da segurança cidadã.

**Palavras-chave:** Uso da força. Polícia Militar. Legislação. Normativas.

### Abstract

Recognizing the responsibility of the States in safeguarding fundamental rights, especially the right to life, liberty, and personal security, by granting legal authority for the use of force, the study aims to conduct a comparative analysis of the use of force manuals of the Military Police of the State of Goiás (PM-GO) and the Military Police of the Federal District (PM-DF). The methodology follows a rigorous approach, including documentary and bibliographic review, development of a category matrix, and integrated analysis. The results highlight gaps in international regulations, challenges in distinguishing between legitimate use and abuse of force, and deficiencies in Brazilian legislation regarding the monitoring of guidelines. The evolution of the police approach, represented by different levels of force, demonstrates the pursuit of a balance between preserving public order and respecting individual rights. Therefore, it is concluded, emphasizing the need for improvement in security policies and highlighting the importance of ethical, transparent, and legally grounded use of force to ensure the effectiveness of police institutions in protecting fundamental rights and promoting citizen safety.

**Keywords:** Use of force, Military Police, Legislation, Regulations.

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, email: [viniciusfonseca159@gmail.com](mailto:viniciusfonseca159@gmail.com). Telefone: 64 9949-7453.

<sup>2</sup> Orientador. Professor da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. Email: [giro.cpc@gmail.com](mailto:giro.cpc@gmail.com). Telefone: 62 999105872

## 1 INTRODUÇÃO

Os Estados reconhecem sua responsabilidade na salvaguarda dos direitos à vida, liberdade e segurança pessoal ao conceder autoridade legal para o uso de força e armas de fogo às suas agências de aplicação da lei. A presença da força policial visa assegurar a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, tanto individualmente quanto em conjunto. A prioridade máxima é dada ao direito à vida, e o uso da força, especialmente o emprego intencional e letal de armas de fogo, deve ser estritamente limitado a circunstâncias excepcionais.

O emprego da força pela polícia é um tema complexo, que envolve considerações éticas, legais e sociais, suscitando debates intensos sobre os limites e as circunstâncias que legitimam sua utilização. A eficácia e a legitimidade do uso da força por parte das instituições policiais tornaram-se pontos fundamentais no debate sobre a segurança e a preservação dos direitos individuais. Nesse contexto, o presente projeto propõe uma análise comparativa entre os manuais de uso da força da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) e da Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF).

A escolha dessas duas instituições, PM-GO e PM-DF, é motivada pela relevância de compreender as nuances regionais que influenciam as diretrizes operacionais das forças de segurança. Goiás e Distrito Federal apresentam realidades socioculturais distintas, o que pode se refletir nas abordagens adotadas pelas respectivas polícias militares. A análise comparativa dos manuais de uso da força visa identificar semelhanças e diferenças nas orientações fornecidas a policiais militares, contribuindo para uma compreensão mais ampla das práticas adotadas por essas instituições. O estudo busca promover reflexões sobre as implicações éticas, legais e sociais do uso da força, incentivando o aprimoramento das políticas de segurança.

A possível falta de uniformidade nas políticas de uso da força pode resultar em interpretações díspares e práticas distintas por parte das instituições policiais, levantando questões sobre a consistência, eficácia e conformidade com princípios éticos e legais. Diante disso, o problema da pesquisa é: Como as diretrizes de uso da força adotadas pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) e da Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF) influenciam efetivamente a prática policial e onde se encontram suas convergências e divergências?

O objetivo geral deste estudo é realizar uma análise crítica dos manuais de uso da força da PM-GO e da PM-DF, com o intuito de identificar convergências, divergências e aspectos que possam influenciar a aplicação prática dessas diretrizes pela polícia.

No âmbito dos objetivos específicos, pretende-se investigar as diretrizes específicas relacionadas ao uso da força nos manuais de ambas as instituições. Além disso, busca-se identificar eventuais diferenças entre esses manuais, examinando os contextos e situações em que o uso da força é autorizado ou desencorajado de acordo com as diretrizes estabelecidas. Uma análise das implicações éticas e legais das orientações presentes nos manuais será realizada, levando em consideração a legislação vigente e os princípios dos direitos humanos.

Esta pesquisa adotará uma abordagem documental, bibliográfica e exploratória para alcançar seus objetivos. Inicialmente, será realizada uma revisão sistemática dos manuais de uso da força da PM-GO e da PM-DF, analisando as diretrizes, protocolos e contextos específicos nos quais o uso da força é autorizado. Além disso, a pesquisa se baseará em uma revisão aprofundada da legislação nacional relacionada ao uso da força por parte das forças de segurança pública. A análise comparativa será guiada por uma matriz de categorias, incluindo critérios éticos, legais e operacionais. A coleta de dados também envolverá a revisão de literatura acadêmica relevante, relatórios oficiais e estudos de caso, fornecendo um contexto mais amplo para a compreensão das práticas policiais.

## **2 REVISÃO TEÓRICA**

Em todas as nações, a polícia desempenha um papel central como a principal representação do poder estatal. A polícia é responsável por possuir, mobilizar e regular o emprego da força nas relações sociais internas, enquanto Bittner (2003) a define como um mecanismo de distribuição de força coercitiva, aplicada de acordo com uma compreensão intuitiva das exigências da situação. Bayley (2006) conceitua a polícia moderna como um grupo autorizado por cidadãos para regular relações interpessoais em um território específico por meio do uso da força física.

Independentemente da definição adotada, o traço distintivo das organizações policiais é a capacidade de usar a força física como meio de administrar conflitos sociais. Na prática, é essa discricionariedade policial, conforme destacada por Bittner (2003), que concede ao policial de rua o poder de decidir quais meios, instrumentos e intensidade de força empregar em determinada situação.

Para Bueno, Lima e Teixeira (2019) o uso da força por policiais transcende meros conflitos ou prisões, manifestando-se previamente na possibilidade de aplicação, levando os cidadãos a buscar auxílio policial para solucionar problemas, o que é vital para a democracia. A presença de um policial fardado na rua já representa simbolicamente o exercício da força estatal, indicando implicitamente os limites do que é permitido ou não.

A função primordial da polícia é assegurar a ordem pública, mas sua posição na sociedade gera uma constante ambiguidade, pois, ao mesmo tempo em que deve garantir direitos e proteção, é incumbida da repressão e, muitas vezes, é temida. O policial de rua enfrenta permanentemente essa tensão e ambiguidade em seu trabalho, sendo vital distinguir a discricionariedade concedida pelo sistema legal da arbitrariedade. (Bayley, 2006).

Dado que a essência do mandato policial envolve a capacidade de exercer coercitivamente o poder pela força física de maneira legítima e legal, destaca-se que o uso da força letal é uma prerrogativa desse mandato, desde que observados os parâmetros de necessidade, legalidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, e seja utilizado para proteger a vida do policial e de terceiros. (Bittner, 2003).

Um desafio significativo nos estudos sobre polícia é diferenciar o uso legítimo da força, que em casos extremos pode resultar na morte de terceiros, do abuso. Mesmo as normativas internacionais, como os "Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei" da ONU, não estabelecem uma distinção precisa entre o uso da força e a violência. (ONU, 1990).

O quarto princípio do documento, por exemplo, estabelece que os agentes responsáveis pela aplicação da lei devem priorizar o uso de meios não violentos antes de recorrer à força e armas de fogo. Devido à redação vaga e à falta de critérios objetivos, há espaço para interpretações que negligenciem procedimentos como verbalização, negociação ou técnicas defensivas desarmadas, considerando-as legítimas e não violentas na resolução de conflitos. (ONU, 1990).

Para Albernaz, Ribeiro e Luz (2009) saber destacar que a legislação que regula o uso da força por agentes estatais no Brasil é relativamente recente, sendo a primeira normativa sobre o tema publicada apenas em 2010, aplicável às polícias Federal, Rodoviária Federal, Ferroviária Federal e Força Nacional. Para estados e municípios, essa portaria tem caráter recomendatório, vinculando o repasse de recursos à observância das diretrizes estabelecidas. No entanto, desde sua implementação, não há um sistema de monitoramento do Ministério da Justiça em relação ao tema para as unidades da Federação, dificultando a vinculação de repasses de verbas ao cumprimento das diretrizes sugeridas.

Em 2014, a lei 13.060 foi aprovada para regular o uso de instrumentos de menor potencial ofensivo por agentes de segurança pública. Essa lei limita o uso de armas de fogo em situações envolvendo pessoas desarmadas, em fuga, ou que não representem risco imediato de morte ou lesão aos agentes ou a terceiros. Além disso, restringe o uso contra veículos que desrespeitem bloqueios policiais em vias públicas, exceto quando representarem risco de morte ou lesão aos agentes ou a terceiros. Complementarmente, a lei determina a inclusão do uso de instrumentos não letais nos cursos de formação e capacitação de agentes de segurança pública. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

O desafio de discernir entre o uso legítimo da força letal e casos de abuso persiste, apesar do arcabouço legal existente para avaliar a necessidade, legalidade e proporcionalidade desse uso. A legislação nacional, ao legitimar a força, estabelece limites à sua prática, delineando uma fronteira tênue entre legalidade e ilegalidade. Excessos na resposta policial violam diretamente os direitos fundamentais à vida, liberdade e integridade e segurança do ser humano, conforme proclamados na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ao concederem autoridade legal para o uso da força e armas de fogo aos agentes de aplicação da lei, os Estados reconhecem sua responsabilidade na proteção desses direitos. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

Albernaz, Ribeiro e Luz (2009) explicam que a adoção de níveis de uso da força, visando equilibrar a relação entre reação e ação, foi reconhecida e adotada pelos órgãos de segurança ao longo dos anos para atender às necessidades operacionais reais. A presença da força policial visa garantir a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, tanto individual como coletivamente.

A preservação do direito à vida deve ser prioritária, e o emprego da força, especialmente o uso intencional e letal de armas de fogo, deve ser rigidamente restrito a circunstâncias excepcionais, seguindo os parâmetros de "proteger e socorrer" respaldado por leis internas. A autorização para o uso dessas armas deve ocorrer apenas se outros métodos de coação mostrarem-se ineficazes, impraticáveis ou se constituírem a única alternativa diante de um risco real de morte ou lesão. (Bueno; Lima; Teixeira, 2019).

Embora em diversos países as forças policiais invistam significativamente no treinamento físico de seus membros, com base nos princípios relacionados ao comportamento geral dos indivíduos, no Brasil, líderes de várias polícias estaduais ainda não direcionaram sua atenção para a importância de incentivar o treinamento em artes marciais ou a elaboração de manuais próprios de defesa pessoal. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

Para prevenir o uso excessivo da força, a polícia adotará equipamentos capazes de aplicar a força necessária para neutralizar criminosos sem recorrer ao uso desproporcional. As ferramentas de menor potencial ofensivo (IMPO's) possibilitam que os policiais reduzam gradualmente a necessidade de recorrer a armas de fogo, representando uma alternativa menos letal. A variedade de produtos disponíveis permite à polícia tomar medidas equilibradas ao fazer cumprir a lei, escolhendo a opção de força apropriada com base no nível de obediência do suspeito ou infrator. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

O uso seletivo da força envolve a adaptação dos meios empregados pela polícia de acordo com o grau de agressão apresentado pelo suspeito, variando desde expressões verbais até o uso não escalonado da força letal. O artigo 234 do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei n.º 1002 de 1969) regula o uso da força, permitindo-o apenas quando necessário, como em casos de desobediência, resistência ou tentativa de fuga. O emprego de algemas deve ser evitado sempre que não houver perigo de fuga ou agressão por parte do preso, e o uso de armas só é justificado quando absolutamente necessário para superar a resistência ou proteger a incolumidade do executor da prisão ou seus auxiliares. Em situações cotidianas de operações, muitos incidentes de uso de força letal ocorrem sem a oportunidade de empregar métodos não letais, evidenciando o uso seletivo do nível de força mais apropriado. (Bueno; Lima; Teixeira, 2019).

A evolução da abordagem policial compreende vários níveis, cada um representando uma fase distinta de intervenção diante de situações desafiadoras. O primeiro estágio, denominado "Presença", destaca a importância da presença física da polícia como medida preventiva para dissuadir comportamentos inadequados. No segundo nível, conhecido como "Verbalização", o foco recai sobre o diálogo como uma ferramenta para abordar cidadãos em situações inconvenientes, buscando modificar comportamentos antes que se intensifiquem. Se a verbalização não surtir efeito, o terceiro estágio, "Contato Físico", é acionado, envolvendo o toque no ombro como uma medida de precaução e demonstração de força para dissuadir ações inconvenientes. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

Ao deparar-se com resistência física ou comportamento mais desafiador, a intervenção progride para o quarto nível, denominado "Fixo". Este estágio é caracterizado por situações que envolvem recusa em obedecer a ordens legais, agressão não física ou tentativa de fuga. Caso as etapas anteriores não alcancem os resultados desejados, a polícia avança para o quinto nível, "Forças Não Letais", utilizado em casos de resistência ativa, que pode incluir agressão física contra policiais ou terceiros. É enfatizado que, nesse estágio, a força é

permitida, mas sem recorrer à violência arbitrária ou abuso de poder, e a comunicação verbal é mantida para conter os agressores. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

O último estágio, "Força Letal", é reservado apenas para legítima defesa, preferencialmente no estrito cumprimento das obrigações legais, diante de ações deliberadas que representam risco inevitável para a vida do policial ou de terceiros. Vale ressaltar que esse protocolo indica uma progressão gradual, adaptando-se às especificidades de cada situação. Em alguns casos, a presença física isolada do policial pode ser suficiente para conter comportamentos anormais. No entanto, em situações extremas, o uso da força letal pode ser necessário para controlar a situação. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

De acordo com Bueno, Lima e Teixeira (2019) ao longo da execução das atividades policiais, a expectativa é que o infrator coopere com os agentes da lei. Entretanto, nem sempre essa colaboração é observada, o que pode demandar o recurso ao uso da força ou armas de fogo para garantir a aplicação da legislação e proteger os direitos e valores fundamentais da sociedade. Isso ocorre quando um cidadão infrator resiste a ordens de prisão, tenta fugir, subjuga alguém a uma situação de refém ou coloca o policial em risco iminente de morte. Nessas circunstâncias, o policial pode agir respaldado pelo estrito cumprimento do dever legal ou pela legítima defesa, ambos reconhecidos objetivamente tanto no Código Penal (artigo 23) quanto no Código Penal Militar (artigo 42).

A legítima defesa demanda a presença de elementos como agressão injusta, utilização dos meios necessários com moderação, atualidade ou iminência da agressão e a defesa própria ou de terceiros. A presença desses elementos confere respaldo legal à ação policial. Um exemplo seria a situação em que policiais, ao procurar armas e entorpecentes em uma comunidade, são atacados a tiros por traficantes fortemente armados. Ao reagir, resultando na morte de dois infratores, os policiais não seriam responsabilizados por homicídio, pois estariam agindo em legítima defesa diante da agressão injusta dos traficantes. (Albernaz; Ribeiro; Luz, 2009).

Quanto ao estrito cumprimento do dever legal, embora não haja uma definição legal específica, a doutrina atribui à ação que decorre do desempenho de um dispositivo imposto por lei. Assim, a ação policial em estrito cumprimento do dever legal deve aderir rigorosamente aos limites impostos pelo dever legal, pois qualquer desvio desses limites invalidaria a excludente de ilicitude. (Bittner, 2003).

A evolução da abordagem policial reflete uma transição de paradigmas repressivos para um enfoque mais humanizado nas últimas décadas. O reconhecimento da necessidade de uma estrutura permanente e profissional nas ruas levou à autorização residual do uso legítimo

da força por profissionais devidamente treinados. Nesse contexto, as Polícias Militares são essências, bem como a necessidade de definir os elementos constitutivos da Polícia. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

Nada obstante isto, o uso legítimo da força é uma característica intrínseca à atividade policial, sendo essencial para a legitimidade da instituição. No entanto, é fundamental que esse uso seja devidamente autorizado, limitado ao necessário e não constitua força excessiva, abuso de autoridade ou ação violenta por si só. A eficácia da ação policial muitas vezes exige o uso de alternativas táticas e operacionais, e é conferida à polícia administrativa a autoexecutoriedade em atos que demandam urgência ou não têm outra via de satisfação do interesse público. (Barroso; Soares; Pereira, 2022).

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia deste estudo seguirá uma abordagem rigorosa proposta por Marconi e Lakatos (1996), dividida em diversas etapas para assegurar uma análise minuciosa das diretrizes de uso da força da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) e da Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF), bem como sua relação com a prática policial.

**Revisão Documental:** Nessa fase, serão selecionados os manuais de uso da força da PM-GO e PM-DF. A análise será focada nas diretrizes, protocolos e contextos específicos em que o uso da força é permitido, fornecendo uma compreensão detalhada desses documentos.

**Revisão Bibliográfica:** Essa etapa envolverá um levantamento abrangente da legislação nacional relacionada ao uso da força por parte das forças de segurança pública. A ideia é identificar possíveis divergências ou convergências entre as diretrizes dos manuais e a legislação vigente.

**Matriz de Categorias:** Será desenvolvida uma matriz de categorias englobando critérios éticos, legais e operacionais para orientar a análise comparativa. Essa matriz será aplicada de maneira sistemática para avaliar e classificar as diretrizes presentes nos manuais em relação à legislação.

**Coleta de Dados Complementares:** Além das revisões documental e bibliográfica, serão analisados estudos de caso, relatórios oficiais e literatura acadêmica relevante. Essa abordagem complementar oferecerá uma perspectiva mais ampla sobre as práticas policiais.

**Síntese e Análise Integrada:** A partir das informações coletadas, será realizada uma síntese abrangente. A análise integrada das diretrizes dos manuais, da legislação nacional e

das perspectivas acadêmicas permitirá identificar convergências, divergências e implicações na prática policial.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme apresentado na Tabela 1 manual da Polícia Militar do Estado de Goiás (PM-GO) revela uma estrutura abrangente e organizada, dividida em 10 capítulos que oferecem uma cobertura minuciosa das diretrizes de uso da força. Cada capítulo aborda aspectos específicos, desde conceitos básicos até treinamento e capacitação, proporcionando uma visão completa e detalhada das práticas policiais. Essa organização facilita a consulta e compreensão das diretrizes, contribuindo para a clareza e eficácia na aplicação prática.

Em contraste, o manual da Polícia Militar do Distrito Federal (PM-DF) adota uma estrutura mais simples, composta por apenas 5 capítulos, apesar de abordar conceitos semelhantes. Entretanto, a complexidade dessa estrutura pode dificultar a consulta rápida por policiais menos experientes, limitando a eficácia na aplicação operacional das diretrizes (Barroso et al., 2022).

Tabela 1: Aspectos estruturais

<b>Aspecto</b>	<b>PM-GO</b>	<b>PM-DF</b>
<b>Número de Capítulos</b>	10	5
<b>Estrutura</b>	Lógica e organizada	Complexa
<b>Títulos</b>	Claros e concisos	Extensos e técnicos
<b>Linguagem</b>	Acessível	Técnica
<b>Exemplos</b>	Concretos e específicos	Menos específicos
<b>Recursos visuais</b>	Poucos	Ausentes

Fonte: O Autor (2024).

No que diz respeito aos exemplos fornecidos nos manuais, a PM-GO se destaca ao oferecer exemplos concretos para cada nível de uso da força, tornando as diretrizes mais tangíveis e práticas. Por exemplo, no nível 3, são exemplificadas técnicas como imobilização com algemas e uso de sprays de pimenta. Em contrapartida, o manual da PM-DF fornece exemplos menos específicos, limitando-se a mencionar o tipo de arma utilizada em cada nível (Barroso et al., 2022).

Ambos os manuais poderiam ser aprimorados com a inclusão de seções específicas para diferentes situações operacionais, como abordagens e patrulhas. O uso de recursos

visuais, como diagramas e fluxogramas, também seria benéfico para facilitar a compreensão das diretrizes, proporcionando uma orientação visual complementar às informações textuais.

No que se refere às definições e conceitos, o manual da PM-GO se destaca por fornecer definições precisas e claras de termos relacionados ao uso da força, evitando ambiguidades e interpretações divergentes. Por exemplo, definições precisas, como as de 'uso da força' e 'legítima defesa', são fundamentais para uma interpretação unívoca das diretrizes (PM-GO). Em contraste, o manual da PM-DF carece de precisão em suas definições, podendo gerar interpretações divergentes por parte dos policiais (Barroso et al., 2022). A inclusão de exemplos concretos para ilustrar essas definições seria uma melhoria adicional em ambos os manuais.

A tabela 2 compara os deveres e responsabilidades dos policiais em relação ao uso da força, conforme definidos nos manuais da PM-GO e PM-DF. O manual da PM-GO dedica mais atenção aos deveres e responsabilidades dos policiais, enquanto o manual da PM-DF é menos abrangente.

Tabela 2: Deveres e responsabilidades

<b>Aspecto</b>	<b>PM-GO</b>	<b>PM-DF</b>
<b>Dever de agir com prudência e cautela</b>	Enfatizado	Menos enfatizado
<b>Dever de prestar socorro</b>	Enfatizado	Menos enfatizado
<b>Dever de comunicar o uso da força</b>	Detalhado	Menos detalhado
<b>Dever de responder por seus atos</b>	Claro	Menos claro
<b>Responsabilidade civil e penal</b>	Abordada	Menos abrangente

Fonte: O Autor (2024).

A tabela 3 compara o treinamento e a capacitação dos policiais em relação ao uso da força, conforme previstos nos manuais da PM-GO e PM-DF. O manual da PM-GO apresenta um treinamento mais detalhado e abrangente, enquanto o manual da PM-DF é menos específico.

Tabela 3: Treinamento e a capacitação dos policiais

<b>Aspecto</b>	<b>PM-GO</b>	<b>PM-DF</b>
<b>Carga horária do treinamento</b>	Especificada	Não especificada
<b>Conteúdo do treinamento</b>	Detalhado	Menos detalhado
<b>Periodicidade do treinamento</b>	Definida	Não definida
<b>Metodologia do treinamento</b>	Abordada	Menos abrangente
<b>Avaliação do treinamento</b>	Descrita	Não descrita

Fonte: O Autor (2024).

A ênfase dada pela PM-GO a deveres éticos e legais, assim como a abordagem detalhada no treinamento, sugere uma abordagem mais completa e orientada para a responsabilização e eficácia operacional (PM-GO). Por outro lado, a PM-DF pode considerar aprimorar esses aspectos para garantir práticas policiais mais alinhadas com padrões elevados de segurança e ética.

Quanto aos níveis de uso da força, a tabela 4 apresenta ue a PM-GO adota uma abordagem mais detalhada, com cinco níveis distintos, cada um com elementos específicos, oferecendo uma abordagem mais gradual e proporcional. Em contraste, a PM-DF limita-se a três níveis, com menos especificidade nas técnicas de uso da força (Barroso et al., 2022). A inclusão de exemplos concretos de situações práticas associadas a cada nível seria benéfica em ambos os manuais.

Tabela 4: Níveis de força

<b>Aspecto</b>	<b>PM-GO</b>	<b>PM-DF</b>
Número de Níveis	5	3
Níveis	1. Presença 2. Comunicação 3. Controle Físico	1. Presença 2. Uso da Força Não Letal 3. Uso da Força Letal
Objetivo	Definido para cada nível	Definido para cada nível
Técnicas	Exemplos concretos e específicos	Menos específicos
Equipamentos	Listados para cada nível	Listados para cada nível
Precauções	Enfatizadas para cada nível	Menos enfatizadas
Gradualidade	Abordagem gradual e proporcional	Abordagem menos gradual
Uso da Força Letal	Restrito a situações extremas	Permitido em um número maior de situações

Fonte: O Autor (2024).

A principal disparidade reside no número de níveis de uso da força, onde a PM-GO adota uma estrutura mais detalhada com cinco níveis, enquanto a PM-DF opta por uma abordagem simplificada, com apenas três níveis.

A diferenciação na graduação reflete não apenas a complexidade operacional, mas também as perspectivas filosóficas sobre como o uso da força deve ser empregado. No que diz respeito aos objetivos e técnicas, a PM-GO se destaca ao definir objetivos específicos para cada nível, acompanhados por exemplos concretos e técnicas específicas. Em contraste, a PM-DF oferece objetivos para cada nível, mas com menos especificidade nas técnicas,

mencionando apenas o tipo de armamento. Esta diferença pode influenciar a interpretação e aplicação prática das diretrizes por parte dos policiais.

Ambos os manuais listam os equipamentos associados a cada nível, proporcionando uma compreensão clara do aparato disponível para os policiais em diferentes situações. Contudo, a ênfase nas precauções varia, sendo a PM-GO mais enfática, destacando a importância da proporcionalidade. A atenção às precauções é fundamental para evitar o uso excessivo da força e garantir práticas policiais mais seguras e moderadas.

A abordagem gradual e proporcional adotada pela PM-GO com cinco níveis distintos contrasta com a abordagem menos gradual da PM-DF, que se limita a três níveis. Essa diferença na graduação pode impactar diretamente na capacidade dos policiais em lidar com uma diversidade de situações, permitindo uma resposta mais proporcional e adaptável em cenários operacionais diversos.

Uma consideração importante é a divergência nas diretrizes sobre o uso da força letal. Enquanto a PM-GO restringe estritamente o uso da força letal a situações extremas, a PM-DF permite em um número maior de situações. Essa diferença pode influenciar significativamente as práticas policiais, afetando a segurança tanto dos policiais quanto dos cidadãos, e destaca a importância de estabelecer limites claros para o uso de força letal.

Finalmente, em relação à priorização do diálogo e negociação, o manual da PM-GO destaca a importância dessas práticas como medidas prioritárias antes do uso da força, dedicando um capítulo específico a técnicas de comunicação (PM-GO). Por outro lado, o manual da PM-DF, embora mencione a importância do diálogo, não o coloca como uma prioridade absoluta e não dedica um espaço específico ao seu desenvolvimento (Barroso et al., 2022). Reforçar a importância do diálogo e da negociação como prioridade, seguindo o exemplo da PM-GO, seria uma melhoria essencial no manual da PM-DF. Ambos os manuais também poderiam beneficiar-se de um treinamento mais extensivo em técnicas de diálogo e negociação para todos os policiais.

Ao explorar os manuais, percebe-se que a PM-GO adota uma estrutura mais abrangente, dividida em 10 capítulos, em contraste com os 5 capítulos do manual da PM-DF. Essas diferenças estruturais podem refletir as distintas necessidades operacionais e filosofias institucionais de cada estado, sugerindo que a complexidade da PM-GO pode ser uma resposta às demandas específicas de sua área de atuação (Barroso et al., 2022).

A análise dos aspectos relacionados ao treinamento e capacitação revelou que a PM-GO possui um manual mais detalhado e específico nesse sentido, abordando carga horária, conteúdo, periodicidade, metodologia e avaliação do treinamento. A PM-DF, por sua vez,

apresenta menos detalhes nesses aspectos. Essas discrepâncias podem refletir diferentes abordagens educacionais e formativas, respeitando as particularidades de cada região.

Os manuais também diferem nos deveres e responsabilidades atribuídos aos policiais. A PM-GO enfatiza prudência, socorro, comunicação do uso da força, responsabilização e aborda amplamente a responsabilidade civil e penal. Em contrapartida, o manual da PM-DF trata esses aspectos de maneira menos abrangente. Tais discrepâncias podem refletir variações nas interpretações éticas e legais, considerando o contexto e os desafios específicos enfrentados por cada instituição (Barroso et al., 2022).

A análise dos níveis de uso da força revela que a PM-GO adota cinco níveis, cada um com elementos específicos, enquanto a PM-DF limita-se a três níveis, com menos especificidade nas técnicas. Essa variação pode estar relacionada à diversidade de situações operacionais enfrentadas por cada estado, influenciando a abordagem graduada e proporcional adotada (Barroso et al., 2022).

Em suma, as diferenças encontradas nos manuais da PM-GO e PM-DF refletem não apenas as particularidades operacionais, legais e culturais de cada estado, mas também as respostas adaptativas às demandas específicas de suas respectivas regiões. É fundamental reconhecer que as divergências nos manuais não implicam necessariamente em abordagens inadequadas, mas sim em estratégias moldadas pela complexidade e singularidade de cada contexto. A revisão e atualização contínuas dessas diretrizes, considerando as peculiaridades de cada estado, são fundamentais para promover práticas policiais mais eficazes, éticas e seguras.

A análise comparativa revela diferenças substanciais entre os manuais da PM-GO e PM-DF no que diz respeito aos níveis de uso da força. Enquanto a PM-GO adota uma abordagem mais detalhada, gradual e restritiva no uso da força letal, a PM-DF apresenta uma estrutura mais simplificada, com potencial para interpretações variadas e uma abordagem menos restritiva quanto ao uso da força letal. Essas diferenças destacam a importância de uma revisão cuidadosa das diretrizes, buscando uma abordagem equilibrada que priorize a segurança e os direitos individuais em todas as circunstâncias.

## **5 CONCLUSÃO**

A revisão documental dos manuais de uso da força proporcionou uma compreensão detalhada das diretrizes, protocolos e contextos específicos em que o uso da força é permitido

por ambas as instituições. A revisão bibliográfica, por sua vez, estabeleceu uma conexão essencial entre as práticas documentadas e a legislação nacional relacionada ao uso da força pelas forças de segurança pública, destacando convergências e possíveis divergências.

Os resultados obtidos revelam não apenas convergências e divergências nas diretrizes de uso da força, mas também lançam luz sobre desafios persistentes, especialmente na distinção entre o uso legítimo da força e casos de abuso. A falta de uma distinção precisa entre o uso da força e violência nas normativas internacionais, como os "Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei" da ONU, destaca a complexidade desse tema.

As implicações éticas, legais e sociais do uso da força pelas instituições policiais são cruciais no contexto da preservação dos direitos fundamentais dos cidadãos. As lacunas identificadas na legislação, especialmente em relação ao monitoramento e fiscalização das diretrizes, apontam para a necessidade de aprimoramento e fortalecimento das políticas de segurança.

A evolução da abordagem policial, refletida nos diferentes níveis de uso da força, desde a presença até a força letal, destaca a busca contínua por um equilíbrio entre a preservação da ordem pública e o respeito aos direitos individuais. A progressão gradual e adaptativa dos meios empregados pela polícia evidencia uma tentativa de conciliar a necessidade de coerção com a promoção da segurança de maneira proporcional e justa.

O presente estudo não apenas contribui para o entendimento das abordagens adotadas pela PM-GO e PM-DF, mas também destaca a importância de uma abordagem contínua, colaborativa e reflexiva na formulação e implementação de políticas de segurança pública. Diante dos desafios identificados, a busca por práticas mais éticas, transparentes e legalmente embasadas no uso da força emerge como uma necessidade premente para garantir a eficácia das instituições policiais na proteção dos direitos fundamentais e na promoção da segurança cidadã.

## REFERÊNCIAS

ALBERNAZ, Elizabete; RIBEIRO, Ludmila; LUZ, Daniel. **Uso progressivo da força: dilemas e desafios**. In: *Uso progressivo da força: um protocolo de atendimento*. BRASIL - Ministério da Justiça. Paulo Storani (org.), 2009.

BARROSO, Lucas Novaes; SOARES, Nathan Antônio; PEREIRA, Breno de Oliveira. O uso progressivo das força policial militar. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 5, p. 05, 2022.

BAYLEY, D. H. **Padrões de Policiamento**. São Paulo: Edusp, 2006.

BITTNER, E. **Aspectos do trabalho policial**. São Paulo: Edusp, 2003

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sergio de; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. Limites do uso da força policial no Estado de São Paulo. **Cadernos EBAPE. BR**, v. 17, p. 783-799, 2019.

GOIÁS. Polícia Militar de Goiás. **Procedimento operacional padrão**. 3 ed. rev. e amp. Goiânia: PMGO, 2014, 370 p.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração e interpretação de dados. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ONU. **Princípios básicos sobre o uso da força e armas de fogo pelos funcionários responsáveis pela aplicação da lei**. Havana, Cuba, 7 set. 1990. Disponível em: [http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_6/IIIPAG3\\_6\\_23.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_6/IIIPAG3_6_23.htm). Acesso em: 30 nov 2023.